



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de novembro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 516. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 467 de 23 de novembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Flávio André Pereira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, o qual requer a concessão de férias, acrescida de adicional de 1/3 (um terço).

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Flávio André Pereira**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01.12.2022 a 30.12.2022, na forma do art. 7º. inciso XVII, art. 37, inciso II, e art. 39 § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2021 a 01.01.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 23 de novembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 468 de 23 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Antonina Teixeira da Silva, professora, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017 e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Antonina Teixeira da Silva**, adicional por tempo de serviço, sendo o 4º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017 c/c Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica.

Art. 2º – A inclusão do adicional por tempo de serviço se refere ao período 29.01.2017 a 28.01.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 23 de novembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 469 de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Albino Alveres, auxiliar de serviços gerais, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **José Albino Alveres**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, a contar de 15.12.2022 a 13.01.2023, na forma do art. 70 e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 01.05.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de novembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 470 de 24 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre averbação e adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O requerimento formulado pela servidora Kedimila Teixeira Vieira, professora, efetiva, posse em 19.06.2017, a qual requer o computo/averbação de tempo de tempo de serviço prestado ao município antes da posse, e inclusão de adicional por tempo de serviço;

Considerando o disposto no art. 185, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e § 6º do art. 24, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que dispõe que o tempo de serviço público federal, estadual ou de outro município, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria; já o tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, será computado também para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio.

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e documentos comprovado 05(cinco) anos 10(dez) meses e 26(vinte e seis) dias de tempo de serviço prestado no município entre 2009 a 2017; **Resolve:**

Art. 1º - Fica computado/averbado 05(cinco) anos 10(dez) meses e 26(vinte e seis) dias de tempo de serviço prestado ao município, na forma de contrato, ao cargo efetivo da servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, referente ao período 2009 a 2017, passando a data base para 11.03.2011, para fins de benefício, nos termos do § 3º do art. 185, da Lei Orgânica e § 6º do art. 24, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Conceder à servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, adicional por tempo de serviço, sendo dois quinquênios, no montante de 10% cada sobre o vencimento, na forma do art. 63 da Lei 638/2017 c/c Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica.

Art. 3º - A inclusão do adicional por tempo de serviço se refere aos períodos 11.03.2011 a 10.03.2016 e 11.03.2016 a 10.03.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 24 de novembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal